



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1577/2021

“Altera a classificação da subfunção do programa atividade da Assistência Farmacêutica, no orçamento vigente”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada na função Programática a subfunção da “Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Básica”, a qual compõe os Anexos da Despesa, da Lei Municipal n. 1504/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º O programa atividade “Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Básica” passará da subfunção 301(atenção básica) para a subfunção 303 (suporte profilático terapêutico), conforme abaixo:

Classificação atual da subfunção:

020801.10.**301**.1003.2132 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Federal e Estadual

Nova Classificação da subfunção:

020801.10.**303**.1003.2132 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Federal e Estadual

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a anular e suplementar os saldos orçamentários remanescentes das fichas atualmente composta na subfunção 301 para a nova classificação da subfunção 303.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Paragrafo único. A cobertura dos créditos a serem remanejados no artigo 3º será proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 4º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 1558/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 11/08/21
Assinatura: 
Gleiciene Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.sistemamunicipal.com.br/atom
Lei 1259/2018
Dia: 12/08/21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE
10.303.1003.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 656: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.153,12
FICHA 657: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 57.891,47
FICHA 658: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	R\$ 30.000,00
FICHA 659: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 195.056,94


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

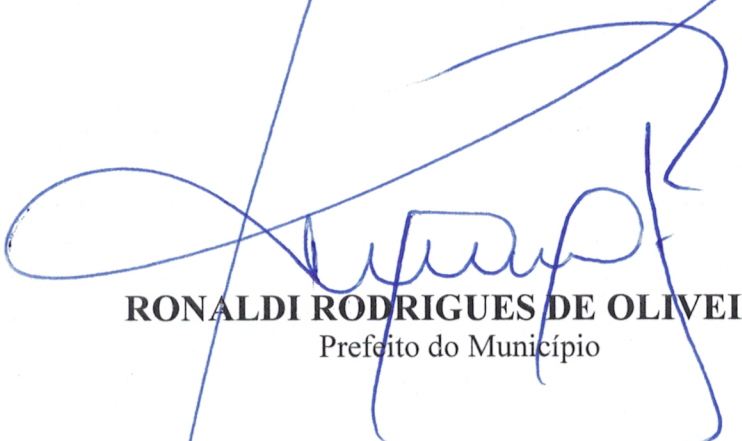


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE
10.301.1003.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 248: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.153,12
FICHA 249: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 57.891,47
FICHA 599: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FICHA 600: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 195.056,94


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município